

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL, EXECUÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

## RECOMENDAÇÃO nº 01/2013/CAOCRIM/PGJ/CE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por conduto do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL, EXECUÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, aqui representado pelos Promotores de Justiça ao final assinados, usando de suas atribuições legais previstas no art. 129, inciso VII, da Magna Carta Política, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993, artigo 6.º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 4.º, inciso IX, da Resolução nº 20/2007-CNMP, e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625/93 e 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

**CONSIDERANDO** que para o controle externo da atividade policial é dado ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (artigo 4º, inciso IX, da resolução n.º 20/2007 – CNMP);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos moldes do que determina o artigo 129, inciso VII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, no exercício do controle externo da atividade policial, o membro do Ministério Publico pode representar a autoridade competente para a adoção de providencias que visem a sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir irregularidades relacionadas com a atividade policial judiciaria;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo de 2014 constituirá forte plataforma para o aperfeiçoamento de diversas áreas dos serviços públicos, com inegável destaque para a área de segurança pública com cidadania. Evidentemente, todas as ações terão no esporte - e em seu espírito de inclusão - a sua força propulsora.

**CONSIDERANDO** que todo o escopo do planejamento estratégico para a segurança pública durante a Copa do Mundo objetiva à integração das instituições, com consequentes resultados na forma de utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, constituindo objetivos do Poder público realizar investimentos que representem avanços tecnológicos duradouros para a área de segurança pública..

**CONSIDERANDO** a complexa tarefa desse evento esportivo mundial trata-se de verdadeira oportunidade para que a área de segurança pública experimente grandes avanços, mediante a qualificação dos recursos humanos, a incorporação de novas tecnologias e a integração de sistemas, dentre outros fatores;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Segurança Publica Estadual compete Coordenar, observadas as peculiaridades de cada unidade da federação, as ações de identificação de demandas dos órgãos de segurança pública, estaduais e distritais, atuando também no planejamento, aquisições e distribuição de logística, necessárias à realização dos eventos, em consonância com as diretrizes da SESGE Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de interoperabilidade entre a Coordenadoria Integrada de Segurança Pública e os Centros de Comando e Controle a serem implantados deve estar fisicamente dotado de tecnológicas de última geração por constituir um arcabouço de procedimentos, protocolos e comunicações previamente estabelecidos, treinados e integrados;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de aquisição e atualização de novas tecnologias e reestruturação e espaço físico adequado par o funcionamento eficiente da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS;

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados no Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça sob o nº 25463/2012-4:

### RESOLVE:

Emitir a presente **RECOMENDAÇÃO** à sua excelência Senhor **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** desta unidade federativa, para que na qualidade de detentor de parcela do poder político administrativo conferido pela Constituição do Estado do Ceará ao Poder Executivo (**ex vi** do art. 88, inciso II, última parte), promova a adoção de medidas necessárias ao incremento na **Coordenadoria Integrada de Operações** – **CIOPS**, de tecnologia e estrutura capazes de responder a quaisquer ameaças à segurança e à incolumidade da sociedade cearense, na mais estrita observância ao planejamento estratégico de segurança pública, de modo à prever medidas de gerenciamento e pronta resposta em caso de catástrofes naturais, distúrbios civis e quaisquer outros acontecimentos que coloquem em risco a segurança da população ou do Estado.

#### 1 – NO TELEATENDIMENTO:

- 1.1. Acrescer o número de tele-atendentes, por existirem atualmente apenas o número de 28(vinte e oito) pontos de atendimento, quando na realidade o mínimo necessário seriam 58(cinqüenta e oito), para atendimento da demanda nos finais de semana;
- 1.2. Promover atualizações de Hardware e Software, porquanto os atuais já se acham apresentando problemas de travamentos no sistema operacional e defeito nas placas de vídeo, devido a necessidade de atualização das novas tecnologias.

#### 2 - DESPACHOS:

- 2.1. Acréscimo no número de pontos de despacho, GD (Grupo de Despacho), de agentes policiais (civis, militares e bombeiros militares), principalmente nos GD's da PM, vez que, atualmente existem apenas 15(quinze) Grupos de Despachos em operação: hum bombeiro militar, hum policial civil e treze policiais militares, reclamando-se, por necessário, a descentralização das áreas, para redução do número de viaturas controladas por apenas um policial militar, bem ainda, reestruturá-las conforme a nova organização da PMCE na Região Metropolitana (Lei Estadual nº 15.217, de 05/09/2012):
- 2.2. Necessidade de digitalização e criptografia do sistema de radiocomunicação, pois, atualmente a CIOPS, possibilita que seja escaneado por aparelho de rádio-freqüência comum, facilitando o acesso indevido do crime organizado, nas comunicações da rede CIOPS;

# 3. NECESSIDADES DE MELHORIA NA COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO (CTIC)

3.1. Necessidade de aquisição de novos servidores(computadores), para possibilitar redundância do sistema que é utilizado na CIOPS, pois uma falha de bancos de dados, resulta num "black-out" em todo sistema, ocasionando uma demora no atendimento de ocorrências e perda de dados, além de outros programas utilizados pela CIOPS, a citar: I/Calltaker, I/Dispatcher ( SISGRAPH ), Gasy Call ( DIGITRO ), Supervisor(AUTOTRAC), Videomonitoramento (VEOTEX ), CFTV(Control Center) e programas utilizados de Consulta Integrada, INFOSEG, S25, Agenda, dentre outros. Tais programas necessitam de atualização e hardware(máquinas), pois os atuais já estão apresentando problemas nas placas de vídeo, bem como precisando de atualização devido a necessidade das novas tecnologias, fatos que tem comprovado a incidência de panes nos Centros de Operações Policiais das cidades de Canindé, Iguatu, Quixadá e Crateús, pois os mesmos utilizam os softwares interligados com a CIOPS em Fortaleza;

- a. O desmembramento técnico(software/hardware) das CIOPs de Sobral e Juazeiro do Norte, pois, qualquer pane em Fortaleza, compromete todos os demais CIOPS;
- b. Criação de um banco da SISGRAPH que não esteja "online", pois as pesquisas posteriores ficam inviáveis, levando as vezes ao travamento dos atendimentos, bem como queda no sistema da CIOPS(190), pois o servidor trabalhava no limite de sua capacidade de memória.
- c. Disponibilidade de um técnico residente da SISGRAPH, exclusivo para trabalhar na CIOPS, 24x7, pois, atualmente existe um técnico residente, o qual se encontra locado no CTIC (Coordenadoria da Tecnologia da Informação e da Comunicação) e, em caso de problemas técnicos na CIOPS, o sistema de atendimento desenvolvido pela CTIC, burocratiza e causa morosidade nas soluções dos problemas, devido a necessidade de criação de um chamado na central 0800, onde o mesmo aciona um técnico em São Paulo, para que seja resolvido o problema, e caso não tenha êxito, é acionado o técnico residente em Fortaleza.

Para acatamento da presente RECOMENDAÇÃO, e levando-se em conta a proximidade da realização da COPA DAS CONFEDERAÇÕES, estipula-se **prazo de 45(quarenta e cindo) dias,** para o possível acolhimento desta, bem como, solicitando do Exm.º Chefe da Pasta da Segurança Pública, resposta escrita acerca das providências adotadas ou não, para que no caso de não acolhimento desta Recomendação, o Ministério Público Estadual possa buscar na via jurisdicional as medidas administrativas, cíveis e criminais eventualmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades.

Gabinete do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL, DA EXECUÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, aos 14 de março de 2013.

Registre-se. Publique-se e Notifique-se.

Antonio Iran Coelho Sírio Promotor de Justiça Coordenador do CAOCRIM

José Francisco de Oliveira Filho Promotor de Justiça Coordenador Adjunto do CAOCRIM